

SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO DE PARECERISTAS DO EDITAL DE APOIO À OCUPAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA FREI CANECA FM 2021-2022

O Secretário de Cultura do Recife e o presidente da Fundação Cidade do Recife (FCCR), no uso de suas atribuições, tornam pública a convocatória para processo de seleção de pessoas físicas com a finalidade de compor a Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Apoio à Ocupação da Programação da Frei Caneca FM 2021-2022.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de pessoas físicas, brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), residentes e domiciliados(as) em todo o território nacional, para avaliar e elaborar parecer técnico quanto ao conteúdo dos projetos habilitados no Edital de Apoio à Ocupação da Programação da Frei Caneca FM 2021-2022, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por membros da Prefeitura do Recife, convidados, e por membros selecionados através desta convocatória, com notória experiência nas áreas de Comunicação e Cultura e/ou nas categorias indicadas no Edital de Apoio à Ocupação da Programação da Frei Caneca FM 2021-2022 e elencadas abaixo:

Categorias: Blues, Brega, Cinema, Comunidade, Choro, Cultura Negra, Cultura Popular, Direitos Humanos, Esportes, Experimental, Forró, Frevo, Hip Hop, Infantil, Jazz, LGBTQIA+, Linguagens artísticas, Literatura, Meio Ambiente, Música da América Latina, Mulher, Música Clássica, Música Eletrônica, Música do Mundo, Música Contemporânea de Pernambuco, Reggae, Rock, Samba, Saúde e Bem Estar, Tradição e Outros.

- **2.2.** A Comissão de Avaliação e Seleção será composta pelo mínimo de 4 (quatro) pareceristas, sendo no mínimo dois ligados à Prefeitura do Recife;
- **2.3.** Dentre os perfis dos pareceristas, ao menos 01 (hum) deverá ser da área de Comunicação e 01 (hum) representante de segmento Artístico e/ou Cultural.

3. DO CALENDÁRIO

3.1. O processo de inscrição e seleção, bem como as atividades citadas nesta Convocatória obedecerão ao calendário abaixo descrito:



Inscrições dos candidatos	De 09 a 16 de julho
Divulgação do resultado preliminar	Até 31 de julho
Prazo para interpor recursos ao resultado preliminar	De 02 a 06 de agosto
Divulgação da análise dos recursos e resultado final	Até 14 de agosto
Prazo limite para entrega de documentação dos candidatos selecionados	Até 20 de agosto
Prazo limite para que o(a) candidato(a) selecionado(a) formalize desistência do processo	Até 27 de agosto
Trabalho de análise remota da Comissão de Avaliação e Seleção	De 09 a 19 de setembro
Prazo para entrega das análises dos projetos pelos(as) pareceristas	Até 19 de setembro
Reunião virtual da Comissão de Avaliação e Seleção	Entre 27 de setembro e 1º de outubro
Análise dos recursos	Entre 25 e 29 de outubro

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** Para concorrer a este Edital, o(a) candidato(a) deverá ser pessoa física, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), com idade mínima de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado(a) em qualquer unidade federativa do território nacional, com experiência profissional comprovada nas áreas especificadas no item 2.1;
- **4.2**. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente pelo e-mail ocupa.freicanecafm@gmail.com, com o assunto "Seleção de Pareceristas Edital FCFM 2021-2022", até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 16 de julho.
- **4.2.1**. Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na sede da Frei Caneca FM, postadas via Correios, ou outro meio diferente do indicado no item 4.2.
- **4.3.** As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail ocupa.freicanecafm@gmail.com.
- **4.4.** A Frei Caneca FM não se responsabilizará por congestionamento ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia de inscrição.
- **4.5.** As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição ANEXO I, anexando obrigatoriamente a documentação abaixo, em formato PDF:
- I. Formulário de Inscrição;



- II. Comprovações curriculares, acadêmicas e profissionais, conforme o indicado nos campos do Anexo I Formulário de Inscrição, e de acordo com o estabelecido nos itens 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.6.1, 6.6.2, 6.6.3 e 6.6.3.1.;
- a) Cada uma das comprovações curriculares deverá estar salva em arquivo digital individualizado:
- b) Cada uma das comprovações curriculares deverá ser salva em formato PDF e nomeada individualmente, de acordo com o critério de pontuação a que se destina (exemplos: Diploma de Graduação.pdf; Comprovação de Formação 01.pdf; Comprovação de Formação 02.pdf, Experiência profissional 01.pdf; Experiência em Gestão 01.pdf);
- III. Cópia do RG e do CPF.
- **4.6.** Os(as) candidatos(as) deverão, obrigatoriamente, preencher o formulário de inscrição específico, disponibilizado no site da Frei Caneca FM.
- **4.7.** As inscrições realizadas em formulário inadequado ou incompleto, ou com documentação incompleta, implicarão na automática desclassificação da candidatura.
- **4.8.** Cada um dos documentos exigidos nesta convocatória deverá ser salvo e encaminhado, no ato da inscrição, em formato PDF, em arquivos individuais, e de acordo com o estabelecido nos itens 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.6.1, 6.6.2, 6.6.3 e 6.6.3.1.
- **4.9.** Um mesmo documento digital, seja o formulário de inscrição ou qualquer outro anexo exigido por este edital, que esteja fracionado em múltiplos arquivos será desconsiderado da análise.
- **4.10.** A Comissão de Seleção desconsiderará da análise curricular eventuais arquivos corrompidos, com restrição de acesso ou que não permitam a visualização total do conteúdo.
- **4.11.** No caso de inscrições duplicadas, será considerada válida a última inscrita, desde que realizada dentro do período de inscrições especificado nos itens 3.1 e 4.2.
- **4.12.** Cada candidato(a) poderá se inscrever em apenas uma categoria.
- **4.13**. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e documentos enviados, sendo a Frei Caneca FM isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- **4.14.** Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do(a) candidato(a), sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.



5. DAS VEDAÇÕES

- **5.1.** É vedada a seleção nesta convocatória de quem tenha participado como membro da Comissão de Avaliação e Seleção na última edição do Edital de Apoio à Grade de Programação da Frei Caneca FM.
- **5.2.** É vedada a inscrição de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura Cidade do Recife (incluindo-se os(as) servidores(as) públicos estaduais, terceirizados(as), os(as) bolsistas, os(as) ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a SECULT e FCCR). Essa vedação se estende ao cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 2º grau.
- **5.3.** É vedada a inscrição de todos aqueles que são proponentes, integrantes de equipe principal, ou mesmo participem, ainda que posterior ao processo de seleção, de quaisquer projetos apresentados no Edital de Apoio à Ocupação da Programação da Frei Caneca FM 2021-2022.

6. DA SELEÇÃO

- **6.1.** A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada em etapa única, por meio de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, realizada por uma Comissão de Seleção que será composta, no mínimo, por 1 (uma) representação da Frei Caneca FM, 1 (uma) da Secretaria de Cultura do Recife, e 1 (uma) da Fundação de Cultura Cidade do Recife.
- **6.2.** A análise curricular seguirá os seguintes critérios de avaliação:
- I. Análise Curricular buscará a qualificação técnica dos candidatos na respectiva área de atuação, e será realizada de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos abaixo detalhados (comprovados de forma objetiva, sendo apenas pontuado o que for comprovado), mediante preenchimento do Formulário de Inscrição e seus limites de comprovações, podendo-se atingir a pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, conforme tabela abaixo:

Formação	Quantitativo de comprovações a serem pontuadas	Pontuação
Formação acadêmica nas áreas relacionadas no item 2.1 desta Convocatória (Técnica, graduação e/ou Pós-graduação)	Até 1 comprovação	Doutorado ou Pós-doutorado - 8 pontos
		Mestrado - 7 pontos
		Especializações - 6 pontos
		Nível Superior - 5 pontos
		Nível Técnico - 3 pontos
Formação acadêmica não	Até 1	Nível Superior - 4 pontos



contemplada nas áreas relacionadas no item 2.1 desta Convocatória. (Graduação)	comprovação	
Experiência Profissional (nos últimos 10 anos)	Quantitativo de comprovações a serem pontuadas	Pontuação
a) Experiência profissional nas áreas relacionadas no item 2.1 desta Convocatória	Até 10 comprovações	Até 10 pontos
b) Experiência em análise de projetos de editais, concursos culturais, comissões de seleção de festivais/mostras ou afins, nas áreas relacionadas no item 2.1 desta Convocatória	Até 5 comprovações	Até 5 pontos
c) Experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas.	Até 2 comprovações	Até 2 pontos

- **6.2.1.** Do que tratam as letras "a" e "b" do requisito Formação, acima mencionadas, só será considerada a comprovação de maior pontuação, não sendo cumulativas.
- **6.2.2.** Para os critérios de que tratam as letras "a" e "b" do requisito formação, o tema do trabalho de conclusão de curso (monografia, dissertação, tese) poderá ser considerado para fins de pontuação, desde que apresente relação direta com as áreas de Comunicação, Cultura e/ou com as categorias indicadas no item 2.1, com a devida comprovação.
- **6.2.3**. Caberá à Comissão de Seleção definir se o trabalho de conclusão de curso, devidamente comprovado pelo(a) candidato(a), apresenta relação direta com as áreas de Comunicação, Cultura e/ou com as categorias indicadas no item 2.1 e, portanto, será considerado para pontuação.
- **6.2.4.** Do que trata a letra "b" da experiência profissional (experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção ou afins), serão consideradas para pontuação apenas as comprovações que indiquem a efetiva participação no processo de julgamento e seleção de projetos.
- **6.2.5.** Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas, com deficiência, transexuais, trangênero(a)s ou travestis que atingirem pontuação superior ao ponto de corte estabelecido no item 6.7. terão 01 (um) ponto acrescido às suas notas finais.
- **6.2.6.** A pontuação extra estabelecida no item 6.2.5. será cumulativa e respeitará o limite máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, conforme definido no inciso I do item 6.2.
- **6.3.** O Currículo Lattes não será considerado para fins de comprovação de experiência.
- **6.4.** Cada comprovação curricular registrada no Formulário de Inscrição será analisada e pontuada em apenas 01 (um) dos requisitos dispostos no quadro do item 6.2.



- **6.5.** Não serão consideradas para pontuação as comprovações curriculares que extrapolem a pontuação limite indicada na tabela do Item 6.2.
- **6.6.** Apenas serão consideradas para pontuação as experiências profissionais dos últimos 10 (dez) anos (realizadas entre 2011 e 2021).
 - **6.6.1.** Não serão analisadas comprovações de experiência profissional ou acadêmica que não apresentem data de realização.
 - **6.6.2.** Cada arquivo de comprovação curricular deverá ser apresentado em documento individual e único, nomeado com a finalidade a que se destina, em formato PDF (exemplos: Diploma de Graduação.pdf; Comprovação de Formação 01.pdf; Comprovação de Formação 02.pdf, Experiência profissional 01.pdf; Experiência em Gestão 01.pdf).
 - **6.6.3.** Cada um dos arquivos digitais anexados será avaliado como uma única comprovação curricular, não sendo considerada para análise mais de uma comprovação por arquivo.
 - **6.6.3.1.** Os portfólios ou qualquer outra forma de compilação de comprovações não serão consideradas para mais de uma pontuação, mesmo que destinados à comprovação em um mesmo critério.
 - **6.6.4.** Um mesmo documento de comprovação curricular que esteja subdividido em mais de um arquivo digital não será considerado para análise.
- **6.7.** Para ser considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 14 (quatorze) pontos.
- **6.8.** Nos casos em que os candidatos obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem que se segue, os critérios de desempate listados abaixo:
- I. Candidato(a) transexual ou travesti, transgênero(a), indígena, com deficiência, negro(a);
- II. Maior pontuação em experiência profissional nas áreas de Comunicação, Cultura e/ou nas categorias indicadas no item 2.1;
- III. Maior pontuação em Experiência em análise de projetos de editais, concursos, comissões de seleção de festivais/mostras ou afins, nas áreas de Comunicação, Cultura e/ou nas categorias indicadas no item 2.1;
- IV. O que possuir a maior idade.
- **6.9.** Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, considerando-se os requisitos de avaliação descritos no quadro do item 6.2. e no termo do item 6.2.6, sendo selecionados aqueles(as) com as melhores pontuações e que cumprirem com as exigências desta Convocatória e seus anexos.
- **6.10.** Tanto o resultado preliminar quanto o final serão divulgados no site da Frei Caneca FM, disponível no endereço www.freicanecafm.org, e seus extratos publicados no Diário Oficial do Recife.



- **6.11.** A Secretaria de Cultura do Recife e a Fundação de Cultura Cidade do Recife se reservam o direito de convidar outros profissionais para compor a equipe da Comissão de Avaliação e Seleção, na ocorrência dos seguintes casos:
- I. Quando não houver inscrições suficientes;
- **II.** Quando não houver candidatos com pontuação acima do ponto de corte indicado no item 6.7;
- **III.** Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes classificados(as).
 - **6.11.1.** Caberá pedido de reconsideração (devidamente justificado) do resultado preliminar através do e-mail ocupa.freicanecafm@gmail.com, em até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação, conforme o prazo estabelecido na tabela do item 3.1 desta Convocatória.
 - **6.11.2.** Não será permitida, nos pedidos de reconsideração do resultado preliminar, a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.
 - **6.11.3.** Os pedidos de reconsideração do resultado preliminar, não terão efeitos suspensivos em relação a este Edital.
 - **6.11.4.** Não caberão pedidos de reconsideração do resultado final.

7. DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 7.1. São competências da Comissão de Avaliação e Seleção:
- I. Na primeira etapa: Analisar individual e remotamente, em endereço disponibilizado para o(a) selecionado(a), o conteúdo dos projetos radiofônicos inscritos no Edital de Apoio à Ocupação da Programação da Frei Caneca FM 2021-2022, avaliando e pontuando a proposta, relatando suas considerações e emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos em formulários próprios, a serem disponibilizados pela Frei Caneca FM.
- **II.** Na segunda etapa: Em ambiente virtual disponibilizado pela Frei Caneca FM, socializar o conteúdo dos projetos avaliados, relatando suas considerações com os demais integrantes da Comissão, definindo os projetos que serão aprovados.
- **III.** Na terceira etapa (análise de recursos): Em ambiente virtual disponibilizado pela Frei Caneca FM, analisar e deliberar a respeito dos recursos apresentados após a divulgação do resultado da seleção.
- **IV.** Assessorar a Secretaria de Cultura do Recife e a Fundação de Cultura Cidade do Recife em assuntos correlatos, quando solicitado for, nos termos do item 7.1. do presente Edital.
- **7.2.** Os(as) membros(as) da Frei Caneca FM que estiverem participando da Comissão de Avaliação e Seleção deverão participar dos momentos de socialização, acompanhando as discussões e debates e esclarecendo dúvidas que possam surgir durante o processo de análise técnica dos projetos.



- **7.3.** Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão, obrigatoriamente, analisar os projetos por meio de formulário disponibilizado no sistema www.culturarecife.com.br;
- **7.4.** A entrega das análises referente à primeira etapa, descrita no inciso I do item 7.1, deverá ser realizada obrigatoriamente nos prazos e formatos estabelecidos neste edital, especialmente conforme disposto nos itens 3.1. e 7.3.
- **7.5.** É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) selecionados(as) o recebimento e a guarda dos projetos.
- **7.6.** Os equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual durante a realização das etapas do processo seletivo, conforme incisos I, II e III dos itens 7.1 e 8.1, são de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

8. CRONOGRAMA DE TRABALHO

- **8.1.** O cronograma será constituído por 03 (três) etapas de trabalho:
- I. Na primeira etapa, os projetos serão compartilhados virtualmente com os(as) candidatos(as) selecionados(as).
- II. A segunda etapa corresponderá a reuniões virtuais para socialização e discussão dos projetos analisados na primeira etapa, em ambiente disponibilizado pela Frei Caneca FM.
- III. A terceira etapa corresponderá a reunião virtual para análise e deliberação de recursos que venham a ser apresentados, a respeito do resultado da seleção.
- **8.2.** A Comissão de Avaliação e Seleção reunir-se-á, remotamente, para análise dos projetos entre os dias 27 setembro e 1º de outubro de 2021, podendo, por necessidade superveniente e por decisão da Secretaria de Cultura do Recife / Fundação de Cultura Cidade do Recife, ser alterado, com a devida publicidade no site da Frei Caneca FM, acessível no endereço eletrônico www.freicanecafm.org.
- **8.3.** O(a) candidato(a) selecionado(a) poderá formalizar desistência do processo de análise dos projetos até 27 de agosto de 2021; após este prazo, estará sujeito(a) às sanções administrativas elencadas no item 12.

9. PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação e Seleção, mais especificamente, o(a) profissional responsável diretamente pela análise dos projetos, exercerá suas atividades junto à equipe da Frei Caneca FM até a publicação final do resultado dos projetos selecionados, incluindo-se o prazo de análise de recursos interpostos, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional.



10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO

- **10.1.** Como condição para o recebimento dos projetos a serem analisados, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá firmar Contrato de Prestação de Serviço, em que, entre outros pontos, constará expressamente não estar enquadrado em nenhum dos impedimentos constantes no item 5 deste edital, assim como estará sujeito ao regime de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n° 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis.
- **10.2.** O(a) profissional não poderá receber projetos para apreciação quando:
- a) Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado do projeto a ser examinado;
- b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) proponente ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).
- **10.3.** Estando presente uma ou mais das situações indicadas no item 10.2, o(a) profissional deverá imediatamente comunicar o fato à Frei Caneca FM, devolvendo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual(is) se declara impedido, informando as causas do seu impedimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- **10.4.** Não será facultada a nenhum(a) membro(a) da Comissão de Avaliação e Seleção a apresentação de projeto ou mesmo a participação, ainda que posterior, em quaisquer projetos vinculados ao Edital de Apoio à Ocupação da Programação da Frei Caneca FM 2021-2022.

11. REMUNERAÇÃO

- **11.1**. Os(As) integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção selecionado(a)s por esta Convocatória receberão um valor de R\$ 2.000 (dois mil reais).
- **11.2.** Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.
- **11.2.1.** O pagamento será feito preferencialmente em conta corrente de qualquer banco da pessoa física do(a) candidato(a), não sendo aceitas conta-poupança, contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.
- **11.2.2.** Recomenda-se ao(a) candidato(a) selecionado(a) consultar sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências que possam impedir a entrega de toda documentação elencada no Anexo III, até a data estipulada no item 3.1.
- **11.3.** Em nenhuma hipótese será paga remuneração aos componentes da Comissão de Avaliação e Seleção que possuírem vínculos profissionais de qualquer natureza com a Prefeitura do Recife.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Pela inexecução total ou parcial das atividades propostas neste edital ou do Termo de Compromisso a Fundação de Cultura Cidade do Recife poderá, garantido, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao(à) técnico(a) as seguintes sanções:
- I. Advertência escrita;
- II. Impedimento de participação em qualquer Edital da rádio Frei Caneca FM, para convocatória de pareceristas ou apresentação de projetos, por período não superior a 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.
- 12.2. Para efeito desta Convocatória, considera-se:
- I. Inexecução parcial:
- a) A entrega injustificada dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres, posteriormente ao prazo previsto neste edital;
- b) A entrega das análises técnicas em formulários não compatíveis com o formato disponibilizado;
- c) O não atendimento, tempestivo, de solicitação da Frei Caneca FM.
- II. Inexecução total:
- a) A não entrega injustificada da análise técnica, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela Frei Caneca FM.
- b) Infringir cláusulas do Termo de Compromisso.
- **12.3.** A aplicação das sanções descritas no item 12.1. poderá implicar na rescisão do contrato, ocasionando o desligamento das respectivas atividades e a suspensão da remuneração.

13. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

- **13.1.** Para fins de contratação, os(as) selecionados(as) deverão apresentar obrigatoriamente os documentos constantes nos Anexos II e III, até 20 de agosto de 2021, conforme disposto no item 3.1. desta convocatória, prazo este que, se descumprido, impossibilitará a contratação do(a) selecionado(a), sendo sua candidatura imediatamente substituída.
- **13.2.** Para contratação, o selecionado deverá ser credenciado no Sistema Cultura Recife, com informações constantes no endereço: http://culturarecife.com.br.
- **13.2.** Na contratação serão descontados a depender do caso INSS, ISS e demais impostos obrigatórios, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.



- **13.3.** Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à realização da seleção, não havendo antecipação de qualquer valor.
- **13.4.** Caso necessário, a Frei Caneca FM poderá solicitar outros documentos além dos citados no Anexo III.
- **13.5.** Caso não haja classificados suficientes, as contratações dar-se-ão nos termos do item 6.11. deste edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta dos recursos oriundos da Fundação de Cultura Cidade do Recife.
- **14.2.** Faz parte do rol de documentos deste Edital o Formulário de Inscrição (ANEXO I), a Declaração de Inexistência de Impedimentos (ANEXO II) e a Listagem de documentação para contratação (ANEXO III).
- **14.2.1.** Os Anexos II e III serão utilizados em caso de contratação do(a) parecerista.
- **14.3.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos desta Convocatória, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- **14.4.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e resultados, referentes a esta Convocatória, divulgados no endereço eletrônico www.freicanecafm.org e/ou no Diário Oficial do Recife.
- **14.5.** O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas e obter mais informações referentes à Convocatória pelo e-mail ocupa.freicanecafm@gmail.com.
- **14.6.** Toda comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a), será realizada por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico informado no formulário de inscrição (ANEXO I).
- **14.7.** As irregularidades encontradas no processo de inscrição, seleção ou contratação, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o(a) candidato(a).
- **14.8.** Os casos omissos relativos a esta convocatória serão deliberados pela Frei Caneca FM em conjunto com a Fundação de Cultura Cidade do Recife.

Dooifo	40	4~ 2021
Recife.	de	de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretário de Cultura do Recife



JOSÉ MANOEL DA SILVA SOBRINHO

Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife